



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700 CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2022

"Denomina Rua Orlando Soster, o logradouro público do Jardim Residencial Dona Maria Candida que especifica".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 04 (quatro) do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se **Rua Orlando Soster.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 21 de março de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Ah (Li.

PROT-CMI 631/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700 CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, Orlando Soster, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do Ofício AP-032/2022, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou "relação de suas obras e ações meritórias e relevantes" e que trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral" conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, foi aprovado, conforme consta no Ofício 12/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura (em anexo).

3. Resumo da biografia do indicado:

Orlando Soster

Orlando Soster, nascido em 06 de agosto de 1929 no município de Rio das Pedras / SP, filho de Victório Sostere Judith Piva Soster, a família mudou-se para o município de Indaiatuba em meados de 1940 (supostamente em 1944), o homenageado veio a falecer em 10 de outubro de 1994.

Orlando Soster cursou o Ensino Primário, trabalhou na Metalúrgica Alfredo Nova (como ajudante geral) e a maior parte da vida dele atuou como comerciante em Indaiatuba, onde exerceu atividades como proprietário de um bar/mercearia por mais de 25 anos, o local era conhecido como "BAR CANDELÁRIA" ou "BAR DO VANDO".





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700 CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

O "BAR CANDELÁRIA" recebeu algumas homenagens como sendo o "Bar" mais conhecido da cidade, se destacando pelo bom atendimento.

Orlando Soster quando veio a falecer e casado com Maria de Lourdes Cuciolli Soster e teve os seguintes filhos::

- Maria Judite Soster Godoy;
- Marcos Antonio Soster;
- Marcia Regina Soster Misurini;
- Orlando Soster Junior; e,
- Adriana Aparecida Soster.

Plenário Joab Pucinelli, 21 de março de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 - Centro - PABX (19) 3885-7700 CEP. 13339-140 - Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 08 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº. AP-032 /2022

Ilma Sra. Tânia Castanho Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve Departamento de Preservação e Memória Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os dados biográficos de Orlando Soster - para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritórias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Ena. Alexandre Peres Vereador

Ah 10

LPTO, DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAJATUBA ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA

Recebido e Conferido por <u>Penisc</u>

ASSINATURA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATURA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATURA PROPERTIDA PROPERTIDA DE INDAIATURA PROPERTIDA DE INDAIATURA PROPERTIDA PROPERTIDA DE INDAIATURA PROPERTIDA PRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 012/2022

125/22

Indaiatuba, 11 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 028/2022 e 032/2022, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 006/2022 e 007/2022, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA Secretária Municipal de Cultura Xosé Eduardo Rodrigues Socretaria Municipal de Cultura Georetário Adjunto

EXMO. SR. ENG. ALEXANDRE PERES DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 007/2022

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2°, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 032/2022 do Sr. Eng. Alexandre Peres Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Orlando Soster,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 11 de fevereiro de 2022

TÂNIA CASTANHO FERREIRA Secretária Municipal de Cultura

sé **Pakardo Rodri**gues cretario Municipal de Cultura Segretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867 Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020 cultura@indaiatuba.sp.aov.br



PROT-CMI 631/2022 21/03/2022 - 14:44 Pl 38/2023

Alexandre Peres

De:

Sandra - Engenharia <engenharia.cadastro@indaiatuba.sp.gov.br>

Enviado em:

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 09:26

Para:

Alexandre Peres

Assunto:

Re: Condomínio Maria Cândida

Bom dia.

Ruas 01 a 10 do loteamento Jd. Residencial Dona Maria Candida.

Ruo 04

Att.

Sandra Regina Ap. Sant'Ana Lemes Dept. de Cadastro Imobiliário

Secr. Mun. De Planej. Urbano e Engenharia

Fone: 3834-9165

E- mail : engenharia.cadastro@indaiatuba.sp.gov.br

Em 20/01/2022 15:09, Alexandre Peres escreveu:

Olá Sandra, td bem?

Por favor, poderia reservar 10 ruas do Condomínio Maria Cândida para que o vereador Alexandre Peres faça o processo de nomeação dos logradouros?

Muito obrigada pela atenção, fico no aguardo de um retorno.

Att,

Darlene Ribeiro – assessora parlamentar

Vereador Eng. Alexandre Peres Câmara Municipal de Indaiatuba

alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br

Telefone: 0800-7708-540 WhotsApp: (19) 98312-5606 www.alexandreperes.com.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Telefone: (19) 3834-9000

Site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br/

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.